

**Mensagens**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Augusto Resende Paulo	27/02/2025 17:20:10	Encontram-se encerrados os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico na plataforma. Por oportuno, ressalto que o processo administrativo referente a esse certame licitatório está à disposição no Setor de Licitações do CODAP. A homologação do certame será publicada futuramente nos veículos legais de publicação. Agradeço, em nome do CODAP, a participação no presente certame. Fica declarado o encerramento da presente sessão.

Augusto Resende Paulo 27/02/2025  
17:20:15 Bate-papo bloqueado

Augusto Resende Paulo 27/02/2025  
17:20:17 Bate-papo desbloqueado

Augusto Resende Paulo 27/02/2025  
17:20:43 Bate-papo bloqueado

**Propostas finais**

**Fornecedor:** APLICAR TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 10.975.133/0001-37

**Endereço:** Rua Oriente 790 1309, Serra - BELO HORIZONTE, MG - 30.220-270

**Representante:** Carlos Eduardo Teixeira

**Data e hora da ratificação:** 27/02/2025 às 17:00:13

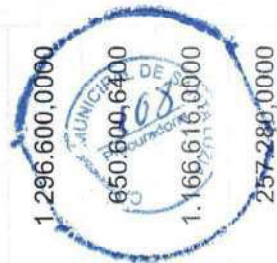
Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
1/1	AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB	Marca Propria	3	46.800,0000	140.400,0000
1/2	AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO MÓV...	Marca Propria	3	31.080,0000	93.240,0000
1/3	AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DO MIDDLEWARE	Marca Propria	3	31.080,0000	93.240,0000
1/4	AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÓDULOS WEB	Marca Propria	3	31.080,0000	93.240,0000
1/5	AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÓDULOS WEB	Marca Propria	3	17.400,0000	52.200,0000
1/6	AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÓDULOS WEB	Marca Propria	3	17.400,0000	52.200,0000



Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
1/7	AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÓDULOS WEB	Marca Propria	3	17.400,0000	52.200,0000
1/8	AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÓDULOS WEB	Marca Propria	3	17.400,0000	52.200,0000
1/9	AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÓDULOS WEB	Marca Propria	3	17.400,0000	52.200,0000
1/10	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA WEB	Marca Propria	3	23.400,0000	70.200,0000
1/11	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVO MÓVE...	Marca Propria	3	15.360,0000	46.080,0000
1/12	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MIDDLEWARE	Marca Propria	3	23.400,0000	70.200,0000
1/13	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MÓDULO WEB	Marca Propria	3	8.280,0000	24.840,0000
1/14	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MÓDULO WEB	Marca Propria	3	8.280,0000	24.840,0000
1/15	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MÓDULO WEB	Marca Propria	3	8.700,0000	26.100,0000
1/16	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MÓDULO WEB	Marca Propria	3	8.700,0000	26.100,0000
1/17	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MÓDULO APP	Marca Propria	3	7.800,0000	23.400,0000
1/18	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MÓDULO WEB	Marca Propria	3	7.800,0000	23.400,0000
1/19	COMITÊ DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIO...	Marca Propria	580	576,0000	334.080,0000
1/20	MIGRAÇÃO DE DADOS DA BASE LEGADA PARA O SIST....	Marca Propria	1	21.600,0000	21.600,0000
1/21	CAPACITAÇÃO TECNICA E OPERACIONAL.	Marca Propria	17	9.000,0000	153.000,0000
1/22	REGULARIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA BASE DE DADOS...	Marca Propria	50000	9,6000	480.000,0000
1/23	REGULARIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES...	Marca Propria	350	5.760,0000	2.016.000,0000
1/24	LOCALIZAÇÃO FÍSICA, INVENTÁRIO, ETIQUETAÇÃO...	Marca Propria	90500	13,0800	1.183.740,0000



Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
1/25	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COLETOR DE DADOS...	Marca Propria	10	1.176,0000	11.760,0000
1/26	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LEITOR FIXO RFID...	Marca Propria	51	1.320,0000	67.320,0000
1/27	ARRUAMENTO E BENS DE USO PÚBLICO	Marca Propria	4000	2.054,9600	8.219.840,0000
1/28	FORNECIMENTO DE COLETOR DE DADOS MÓVEL RFID	BLUE BIRD	8	20.460,0000	163.680,0000
1/29	FORNECIMENTO DE LEITOR DE DADOS MÓVEL RFID	BLUE BIRD	8	27.552,0000	220.416,0000
1/30	FORNECIMENTO ANTENA UHF CATEGORIA 1	VIA ONDA	121	2.376,0000	287.496,0000
1/31	FORNECIMENTO ANTENA UHF CATEGORIA 2	VIA ONDA	81	2.748,0000	222.588,0000
1/32	FORNECIMENTO ANTENA UHF CATEGORIA 3	VIA ONDA	29	3.120,0000	90.480,0000
1/33	FORNECIMENTO DE LEITOR FIXO PROTOCOLO ETHERNET	VIA ONDA	31	31.200,0000	967.200,0000
1/34	FORNECIMENTO DE LEITOR FIXO PROTOCOLO WIRELL	VIA ONDA	29	30.000,0000	870.000,0000
1/35	FORNECIMENTO DE ETIQUETAS NÃO METÁLICAS	Marca Propria	40000	9,2400	369.600,0000
1/36	FORNECIMENTO DE ETIQUETAS METÁLICAS IMPRESSAS...	Marca Propria	26000	16,9200	439.920,0000
1/37	FORNECIMENTO DE TAGS PASSIVAS	Marca Propria	11500	23,8800	274.620,0000
1/38	FORNECIMENTO DE ETIQUETAS IMPRESSAS E GRAVADA	Marca Propria	16500	17,3400	286.110,0000
1/39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA / SUPORTE	Marca Propria	1080500	1,2000	1.296.600,0000
1/40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA / SUPORTE	Marca Propria	602408	1,0800	650.600,6400
1/41	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Marca Propria	1080200	1,0800	1.166.616,0000
1/42	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SOLICITAÇÕES	Marca Propria	670	384,0000	257.280,0000



Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
				Total realinhado lote 1 (R\$):	21.066.826,6400
				Total proposto lote 1 (R\$):	12.000.000,0000
				Total Fornecedor (R\$):	21.066.826,6400
				<b>Total Processo (R\$):</b>	<b>21.066.826,6400</b>

**Resultado final**

Habilitação	Representante	Situação
APLICAR TECNOLOGIA LTDA	<b>Carlos Eduardo Teixeira</b>	HABILITADO

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	APLICAR TECNOLOGIA LTDA	-	21.066.826,6400	27/02/2025

**Intenção de recurso**

Licitante	Descrição	Data/Hora
APLICAR TECNOLOGIA LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Operador no Pregão Eletrônico.	2025-02-27 16:01:50

**QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

IBIAEON Contabilidade, Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda.	Concordo com todos os atos praticados pelo Operador no Pregão Eletrônico.	2025-02-27 16:01:50
--	---	---------------------



**Intenção de recurso**

Licitante	Descrição	Data/Hora
INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Operador no Pregão Eletrônico.	2025-02-27 16:01:50

**Encerramento**

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 165, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos N° 14.133 de 1° de Abril de 2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:10:29 horas do dia 27 de fevereiro de 2025.

**Ocorrências**

Nenhuma ocorrência registrada

**Operador/Equipe de apoio**

Nome	Cargo	Data assinatura
AUGUSTO RESENDE PAULO	Operador oficial	27/02/2025 18:17:45
PAULO SERGIO PEREIRA SOBRINH	Equipe de apoio	28/02/2025 09:24:17
ALDIANE FERNANDES NASCIMENTO	Equipe de apoio	28/02/2025 10:21:18
CLEZE DA SILVA LAPA	Equipe de apoio	28/02/2025 09:33:49

**Assinatura licitantes**

Nome	Data assinatura
------	-----------------

APLICAR TECNOLOGIA LTDA

27/02/2025 17:11:26 - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA



**ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2025**

Ao

Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de inventário e gestão patrimonial, visando atender às legislações pertinentes sobre tema, para atender as necessidades do Codap e dos municípios consorciados ao Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (Codap).**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>					
<b>CEP:</b>					
<b>CIDADE:</b>					
<b>ESTADO:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>	
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>	
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>					
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>TOTAL LOTE XX- POR EXTENSO:</b>					



A Empresa ..... DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste Edital a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra/ou serviço ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025**

A empresa, , inscrita no CNPJ n.º , através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão n.º 01/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório n.º 01/2025, DECLARA:

- 1 - Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021 acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal.
- 2 - Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1.º e no inciso III do art.5.º da Constituição Federal.
- 3 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
- 5 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6 - Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Codap antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conselheiro Lafaiete, de de 2025.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 01/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 01/2025**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... (.....), foi lavrada a presente Ata de Registro de preços, referente ao Processo de Licitação de n.º 01/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de n.º 01/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, n.º. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, através de seu Secretário Executivo \_\_\_\_\_, doravante denominado CODAP e a (EMPRESA) \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ , CNPJ n.º \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do pregão n.º 01/2025, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

É objeto da presente licitação a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de inventário e gestão patrimonial, visando atender às legislações pertinentes sobre tema, para atender as necessidades do Codap e dos municípios consorciados ao Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (Codap), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada, que ora passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- 2.1. A presente ata de registro de preços tem o valor de R\$ ..... (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes a aquisição do objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CODAP serem apontadas na assinatura do contrato.

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Lote xx						R\$

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ARP E DO PRAZO

- 3.1 A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2 A Ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CODAP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.3 **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/201.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

- 4.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso I da Lei 14.133/2021. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) produto(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CODAP.
- 4.2 Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA DA ATA, que impactem no prazo contratual. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso

ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

---

### **CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA**

---

- 5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:**

---

- 6.1 As medições e os pagamentos serão efetuados na medida em que os serviços vierem sendo prestado, bem como que sua confirmação seja concedida pelo setor competente.

---

### **CLÁUSULA SETIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:**

---

- 7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em sua integralidade, por qualquer outro órgão / Municípios não integrante do CODAP que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.
- 7.2 Os Municípios integrantes do CODAP participantes da ata, quando desejarem fazer uso dela, em sua integralidade ou não, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.
- 7.3 O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CODAP para os Municípios membros que participam da presente Ata.
- 7.4 Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CODAP, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados "órgão não-participante" ou "carona".
- 7.6 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.

- 7.7 Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.8 Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 7.9 Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.
- 7.10 As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.11 O CODAP como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

---

### **7.1. DO LOCAL:**

- 7.1.1 Os materiais serão entregues dentro do território dos Municípios que compõem o CODAP.

### **7.2. DOS PRAZOS:**

- 7.2.1 A contratada deverá observar o cronograma estimado, conforme segue:
- Para a entrega dos materiais, a empresa contratada, irá dispor de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de serviço;
  - Cada Município deverá informar, dentro da Ordem de Serviço o prazo de entrega, desde que o mesmo não extrapole o previsto no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, anexo ao presente Edital.

### **7.3. DA GARANTIA DO MATERIAL.**

7.3.1. A Contratada deverá dar total garantia do material, ficando às suas expensas toda e qualquer adequação dos produtos de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais projetos, estando sujeita às normas e exigências da Legislação em vigor.

7.3.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer mercadoria entregue por inadequação de métodos materiais/peças/equipamentos utilizados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou

despesa adicional para a CONTRATANTE.

7.3.3. A Garantia de qualquer mercadoria da Contratada obedecerá sempre à legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal, e consequente aceitação pela Fiscalização.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 8.1. Fornecer material qualificado e compatível com o que foi solicitado.
- 8.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela CODAP/Municípios Consorciados.
- 8.3. Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos serviços, conforme solicitado pelo CODAP/Municípios Consorciados dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 8.4. Participar de reuniões programadas pelo CODAP/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
- 8.5. Respeitar as normas estabelecidas pelo CODAP e Órgãos Municipais.
- 8.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CODAP e aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na entrega dos produtos da contratada, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a entrega dos materiais, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 8.8. Resguardar o CODAP e os Municípios Consorciados contra perdas e danos de qualquer natureza por força contratual.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos produtos solicitados.
- 8.10. Desenvolver a prestação dos serviços, quando necessário em regime de colaboração com o CODAP e os Municípios Consorciados, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelos Departamentos Contratantes de cada um dos Órgãos Participantes.

- 8.11. Responsabilizar-se pelos serviços prestados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária. Os materiais deverão ser da melhor qualidade em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CODAP antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) materiais(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a municipalidade.
- 8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Atender a todas as outras obrigações existentes no edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE.**

---

- 9.1. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
- 9.2. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os materiais, quando for o caso.
- 9.3. Indicar funcionário para acompanhar a prestação dos serviços, quando for o caso.
- 9.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído, quando for o caso.
- 9.5. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes, quando for o caso.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 10.1. Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão sanções previstas no Edital e nos contratos firmados, assegurada a prévia e ampla defesa.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

---

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada na forma da legislação vigente.

Conselheiro Lafaiete/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo

CODAP

\_\_\_\_\_  
XXXXXX

Detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF